

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Francisco Lourinho Vitória, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº32, 2200-392 Abrantes, com o NIF 170397319, para o efeito, representada por Isabel Vitória, na qualidade de gerente com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

Cláusula 2.ª **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste num desconto de 15% em todos os artigos da loja, à exceção de perfumes, em compras de valor igual ou superior a 10 euros, não acumulável com outras promoções, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor.

Cláusula 3.ª **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

Cláusula 4.ª **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 5.ª
Encargos

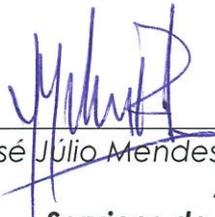
Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Abrantes, 30 de Maio de 2022



José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador
Serviços de Acção Social
do Instituto Politécnico de Tomar



Isabel Vitória
Gerente
ENKANTUS

"ENKANTUS" ABRANTES
FRANCISCO L. VITÓRIA
R. NOSSA SRA, CONCEIÇÃO #32
CON 170397319 966180007